



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

**RECEPCIONAMENTO DE PROPOSTAS PARA PROSPECÇÃO DO
MERCADO IMOBILIÁRIO REGIÃO CENTRAL DE BELO HORIZONTE/MG
PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA USO NÃO RESIDENCIAL**

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário da região central e entorno de Belo Horizonte/MG, conforme o mapa constante no Anexo II do Termo de Referência deste edital, visando identificar a existência de imóvel(is) que atenda(m) as características necessárias para abrigar a sede do Conselho Regional de Química da 2ª Região MG – CRQ-MG, mediante o recebimento de Propostas dos interessados, que atendam aos requisitos mínimos ora especificados.

1.2. As especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

1.3. O presente chamamento público tem por objetivo inicial realizar uma prospecção do mercado imobiliário da região central de Belo Horizonte/MG, não implicando em obrigatoriedade de compra de imóvel, ou aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

2. DO VALOR DO IMÓVEL

2.1. A proposta apresentada pelos interessados deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

2.2. Assim, em havendo interesse do CRQ-MG pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação profissional e/ou instituição ou empresa especializada, em consonância com o disposto no inciso X, artigo 24, da Lei no 8.666/93.

2.3. O preço deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

2.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

2.5. O CRQ-MG terá intenção de pagar, imediatamente após a lavratura da escritura pública e registro do imóvel, o valor de 100% (cem por cento) do valor total do imóvel.

3. DO IMÓVEL PRETENDIDO PELO CRQ-MG – REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. O imóvel prospectado, caso adquirido, será destinado à instalação da sede do CRQ-MG na cidade de Belo Horizonte MG, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional dos profissionais da Química. O imóvel deverá estar conforme condições e especificações mínimas discriminadas no Anexo II do Termo de Referência – Quadro de Requisitos do Imóvel – deste edital de chamamento.

3.2. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação vigente no município de Belo Horizonte/MG.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta do imóvel que atenda aos requisitos deste Edital e seus Anexos deverá ser elaborada na forma do Anexo II deste Chamamento, em papel timbrado da proponente.

4.1.1. A proponente deverá ser a(s) pessoa(s) titular(es) do direito de propriedade sobre o imóvel ofertado, atestada em certidão atualizada da matrícula acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s), e ainda, em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta. É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do titular do imóvel, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

4.1.2. O proponente deverá dispor e manter situação cadastral regular perante o Fisco (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), INSS, FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho, no que couber, devendo apresentar:

4.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

4.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

4.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação, devidamente datada, rubricada em todas as folhas, inclusive nos anexos, e assinada na última página pelo representante legal ou procurador da Licitante.

4.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para entrega da proposta. Não havendo indicação será considerada como tal.

4.4. As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos (em via física ou digital):

4.4.1. Fotos atualizadas do imóvel (obrigatoriamente), inclusive internas (se houver);

4.4.2. Marcação no website *Google Maps* da localização do imóvel;

4.4.3. Projetos arquitetônicos impressos ou digitais do imóvel;

4.4.4. Título de Propriedade do Imóvel;

4.4.5. Cópia da Escritura Pública devidamente registrada;

4.4.6. O imóvel deve estar desembragado de condicionantes ambientais;

4.4.7. Certidão atualizada da matrícula acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s) ou em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta;

4.4.8. Cópia do habite-se da Prefeitura, AVCB do Corpo de Bombeiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

4.5. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida, após solicitação da Comissão, uma única vez no prazo assinalado para tanto. Escoado o prazo sem apresentação da documentação ou em caso de apresentação de documentação ainda incompleta, a proposta será desconsiderada.

4.6. Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, como: Memorial descritivo detalhado, Alvarás, licenças e ARTs expedidas.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

5.1. A **entrega do envelope (lacrado) de proposta** deverá ser feita mediante protocolo até o dia 12 de dezembro de 2022, às 18:00h, na sede do CRQ-MG, endereço completo citado no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Os envelopes de propostas encaminhados via correio, ou por outro meio de transporte similar, deverão ser entregues na sede do CRQ-MG até a data prevista no item anterior.

5.2. Até a data e horário limites os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la.

5.3. Os envelopes, com a proposta e toda documentação citada no item 4.4. deste Edital, deverão ser endereçados à Comissão e conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**Conselho Regional de Química da 2ª Região Minas Gerais – CRQ-MG -
PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2022 - RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO
IMÓVEL**

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo determinado neste Edital, independentemente da forma de entrega.

6. DO EXAME DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas que forem apresentadas nos termos do presente edital serão analisadas pela Comissão criada para esta finalidade pelo CRQ-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

6.2. As propostas que não atendam todos os requisitos mínimos indicados no Anexo I deste Edital serão automaticamente desconsideradas.

6.3. À Comissão caberá analisar tecnicamente as propostas apresentadas, bem como sua aderência aos requisitos estabelecidos neste Edital, podendo estabelecer negociação preparatória para detalhamento da proposta e formatação de preço.

6.4. Na análise das propostas a Comissão poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.5. Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

6.6. Eventuais adaptações nas propostas apresentadas que tenham por objetivo melhorar a aderência às necessidades do CRQ-MG, a critério da Comissão, poderão ser adicionadas às propostas em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada imóvel ofertado.

6.7. O presente Edital não trata de aquisição de imóvel e tampouco implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. Após avaliação das propostas, o CRQ-MG reserva-se o direito de **decidir pela aquisição ou não, e, em decidindo, realizar a aquisição, conforme o caso, mediante procedimento licitatório ou dispensa (art. 17, I, 'c' e/ou art. 24, X, todos da Lei 8.666/93) ou inexigibilidade (art. 25, caput, da Lei 8.666/93).**

6.8. Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, a Comissão elaborará Relatório Final com parecer sobre as propostas apresentadas, podendo recomendar aquela(s) que eventualmente melhor sirva(m) aos interesses do CRQ-MG.

6.9. O Relatório será encaminhado à Presidência e ao Plenário do CRQ-MG, para avaliação e decisão sobre a aquisição ou não de um dos imóveis objetos das propostas apresentadas nos termos deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

6.10. Este Relatório tem como destinatário o órgão máximo de deliberação do CRQ-MG e fará parte integrante do procedimento, disponível para consulta dos possíveis interessados.

7. DA EVENTUAL COMPRA DO IMÓVEL

7.1. A eventual concretização da compra de imóvel, pelo CRQ-MG, será precedida pela instauração de procedimento licitatório ou pela realização de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência majoritária sobre o tema.

7.2. Definido o imóvel a ser adquirido com base no procedimento licitatório ou no procedimento de dispensa de licitação, o encaminhará à Caixa Econômica Federal ou empresa especializada pedido para elaboração do laudo de avaliação do imóvel, que será feito de acordo com a metodologia prescrita pela NBR 14653-2. O processo de contratação será finalizado a partir da aprovação do laudo de avaliação, viabilizando a assinatura do contrato.

7.3. Os efeitos financeiros iniciarão a partir da entrega total do imóvel, por meio do recebimento provisório realizado pelo CRQ-MG, mediante vistoria no imóvel e conferência da documentação abaixo discriminada, a ser apresentada em via original ou cópia autenticada:

7.3.1. Habite-se da Prefeitura Municipal do imóvel;

7.3.2. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;

7.3.3. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel atualizada;

7.3.4. Laudo de vistoria técnica ou, no caso de imóvel edificado, laudo de inspeção predial ou outro documento atestando as condições de habitabilidade do imóvel, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7.3.5. De Certidões demonstrativas de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

7.3.6. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;

7.3.7. Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

7.3.8. Cópia das três últimas contas dos fornecedores de água e energia elétrica, referentes ao imóvel, bem assim de comprovante de quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

7.3.9. Cópia de Convenção do Condomínio registrada em cartório e cópia das últimas três atas de reunião de condomínio, se existente [o Condomínio];

7.3.10. Declaração de quitação de despesas condominiais assinada pelo síndico, com firma reconhecida, se existente [o Condomínio];

7.3.6. Para proprietário pessoa física:

7.3.6.1. De cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);

7.3.6.2. De cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);

7.3.6.3. De Certidão Negativa de Interdição, fornecida pelo Cartório de Registro Civil;

7.3.7. Para proprietário pessoa jurídica:

7.3.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

7.3.7.3. RG e CPF do (s) proprietário (s) do imóvel e do representante legal, se for o caso;

7.3.8. Documentos que comprovem a regularidade fiscal, conforme item 4.1.2.

7.4. Após a concretização do negócio, se houver, será lavrado contrato de compra e venda, no qual as descrições do imóvel e demais dados jurídicos serão transcritos, com o fito de ser efetivado o negócio perante o cartório de notas e de registro de imóveis e demais órgãos que se fizer necessário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste projeto, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, ainda que atenda integralmente os requisitos estabelecidos.

8.2. Eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, ficando desde já esclarecido que o CRQ-MG não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.

8.3. O CRQ-MG reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas, avaliações e perícias.

8.4. Os proprietários de imóveis que não possuem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da efetiva aquisição.

Belo Horizonte/MG, 21 de novembro de 2022.

Wagner José Pederzoli
Presidente do CRQ-2ª Região-MG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a consulta de imóveis comerciais em área urbana disponíveis para aquisição deste Conselho Regional de Química da 2ª Região Minas Gerais – CRQ-MG, que irá analisar a possível compra conforme interesse da administração. O imóvel será destinado à nova sede do CRQ-MG, autarquia federal da administração indireta federal, cuja atividade é a fiscalização dos profissionais e empresas da área Química.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Química da 2ª Região MG – CRQ-MG foi criado a partir da Lei 2.800 de 18 de junho de 1956. Trata-se de uma Autarquia Federal cujas funções precípua são orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional dos químicos. Assim, é um órgão público da Administração Indireta que tem como dever atuar no controle técnico, ético e social da profissão, além de proteger e regulamentar o exercício da profissão. A atuação do conselho em primeira instância assegura à sociedade o atendimento responsável, seguro e de qualidade dos profissionais que exercem aquele campo de atividade.

2.2. O CRQ-MG possui sede no centro de Belo Horizonte em dois andares do Edifício Avenida. O Conselho encontra-se instalado neste endereço há pelo menos 40 anos. Neste período o conselho sofreu um forte crescimento em suas atividades, número de profissionais atendidos e empresas registradas, o que impactou fortemente no volume de pessoas atendidas na sede. Atualmente, o imóvel não comporta o fluxo de pessoas, número de funcionários, conselheiros e delegados, além de não possuir garagem, refeitório, auditório, salas de reunião e sala de espera, garagem, entre outros.

2.3. Desde a sua criação, o CRQ-MG passou por várias estruturações que resultam em necessidades de aumento de sua força de trabalho, por meio de concursos públicos para contratação de novos funcionários, bem como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

a contratação de pessoal terceirizado e da alocação de empregados comissionados. Estas estruturações resultam em uma demanda ainda maior por espaço mais adequado e compatível com a quantidade de pessoas a serviço da Autarquia.

2.4. A atual sede, da forma que se encontra hoje, necessita de reforma e não é mais capaz de atender a todas as necessidades do CRQ-MG.

2.5. Assim, iniciou-se procedimento específico para promover a discussão acerca da aquisição de um imóvel para nova sede do Conselho Regional de Química da 2ª Região MG.

2.6. O dimensionamento da área mínima da autarquia levou em consideração os aspectos de número de empregados existentes e futuros, atendimentos presenciais diários, funcionalidade, trafegabilidade e circulação, áreas comuns, banheiros e acessibilidade.

2.7. Assim a área necessária para a sede do CRQ-MG é baseada no número de funcionários e o número de metros quadrados por pessoa. Para atividade de uma autarquia pública utilizamos como valores de referência entre 12 e 16 metros quadrados por usuário. Essa regra inclui: espaço de trabalho individual, corredores, auditórios, salas de reunião, área de recepção, estações de trabalho, espaço para arquivo e almoxarifado, banheiros, copa-cozinha e 30 vagas de garagem. Sendo assim para um número total de diretores, conselheiros, delegados e empregados de 80 pessoas, teremos uma área real privativa necessária de no mínimo 2100 metros quadrados.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DA PROPOSTA

Com a finalidade de prospectar o mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pelo Conselho Regional de Química da 2ª Região MG – CRQ-MG, as propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e informações:

- 3.1. Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum;
- 3.2. O imóvel deve estar localizado na região central da cidade de Belo Horizonte/MG, próximo a agências bancárias, rede hoteleira, comércio e restaurantes/lanchonetes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

- 3.3. Estar em condições de imediata ocupação e uso, até a data prevista para possível aquisição, não necessitando de trabalhos de manutenção ou melhoria;
- 3.4. O imóvel ofertado deverá estar localizado em área não residencial, cujos ambientes e demais dependências estejam em boas condições de uso referente a pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, (inclusive, que comporte a demanda do órgão por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletroeletrônicos), sanitários, entre outros;
- 3.5. O imóvel deverá ter infraestrutura que garanta ou possibilite a acessibilidade e segurança aos portadores de necessidades especiais;
- 3.6. Ter no mínimo 03 (três) banheiros, divididos entre masculino, feminino e portador de necessidades especiais, por andar;
- 3.7. Possuir no mínimo 01 (uma) copa-cozinha;
- 3.8. O imóvel deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) vagas de estacionamento;
- 3.9. A edificação deverá apresentar ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
- 3.10. 01 espaço para auditório de reuniões plenárias para no mínimo 50 lugares;
- 3.11. 01 espaço para auditório de eventos para público externo, para no mínimo 100 lugares;
- 3.12. 02 espaços para salas de reunião para diretoria, comissões e comitês;
- 3.13. 01 espaço para setor de registro profissional e empresarial;
- 3.14. 01 espaço para setor de registro de empresas;
- 3.15. 01 espaço para setor de CPD;
- 3.16. 01 espaço para setor de fiscalização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

- 3.17. 01 espaço para setor de financeiro;
- 3.18. Possuir caixa de energia elétrica geral e por pavimento.
- 3.19. 01 espaço para setor de administrativo;
- 3.20. 01 espaço para recepção;
- 3.21. 01 espaço para setor de expedição/Protocolo;
- 3.22. 01 espaço para setor de serviços;
- 3.23. 01 espaço para arquivo geral;
- 3.24. 01 espaço para almoxarifado;
- 3.25. 01 espaço para acolhimento profissional e empresarial;
- 3.26. Servido por no mínimo 02 elevadores;
- 3.27. O fornecimento de energia elétrica individualizado, deverá ser correspondente a área ofertada;
- 3.28. Estar localizado em área bem servida por transporte coletivo e em região de fácil acesso de veículos e pedestres;
- 3.29. Possuir sistema de climatização instalado;
- 3.30. Possuir condições de alienabilidade e de disponibilidade, até a época da sua efetiva aquisição pelo CRQ-MG;
- 3.31. O imóvel deverá estar em conformidade com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- 3.32. O imóvel ofertado poder ser novo ou usado, estando em perfeitas condições de uso, como coberturas, calhas, pisos, paredes internas e externas, pintura em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, instalações hidrossanitárias e infraestrutura geral;
- 3.33. Deve possuir cabeamento estruturado para transmissão e recebimento de dados para internet em alta velocidade (fibra ótica), e, infraestrutura para central telefônica;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS**

3.34. A edificação deverá possuir Plano de Combate e Prevenção de Incêndio de acordo com todas as normas vigentes;

3.35. Registro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (AVCB);

As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento.

Belo Horizonte, MG, 21 de novembro de 2022.

Wagner José Pederzoli
Presidente do CRQ-2º Região - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

(papel timbrado)

Ao Conselho Regional de Química da 2ª Região Minas Gerais – CRQ-MG

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a oferta comercial de imóvel nas condições e valor descritos abaixo:

- () sala(s) comercial(is)
() prédio

OBJETO	M ² total	M ² construída (se houver)	VALORES R\$ TOTAL
Descrição do imóvel: Ex. estacionamento (nº de vagas), nº de salas, banheiros, elevadores, sistema de climatização, eventuais restrições legais/ambientais, etc.			R\$

Valor total por extenso: _____
Validade da proposta: _____ dias (Não poderá ser inferior a 90 dias).
Matrícula do imóvel: _____
Potencial construtivo: _____ (em m²)
Endereço completo: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS**

DECLARO QUE:

- I- Nos preços cotados estão sendo computados todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como, também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, “know-how”, “royalties”, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;
- II- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- III- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometo-me a assinar o Contrato dela advindo;
- IV - O objeto desta proposta, terá início na data prevista no contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos.
- V- Estou ciente e concordo com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS**

Anexos.

DADOS DO PROPRIETÁRIO|EMPRESA

NOME:.....

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:.....

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

CARGO/FUNÇÃO:.....

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)